



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **GISLAINE ALVES MARÇAL** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 350, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARCIA SOUZA CERQUEIRA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 120, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2002 a 2007 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 004/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA PUREZA ANDRADE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 132, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2002 a 2007 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 005/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA SIBELY VIEIRA DOS ANJOS** ocupante do cargo de Assistente Administrativa Municipal, matrícula nº 611, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 006/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor municipal **JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA GOMES** ocupante do cargo de Porteiro Municipal, matrícula nº 504, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 007/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **LUANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Diretor Escolar Municipal, matrícula nº 1544, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 008/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **NEURAIDE TELES DE SOUZA MERGULHÃO** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 417, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 009/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **CRYSTIANE ALVES MARÇAL MARTINS** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 376, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 010/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **NAYARA ALVES DIAS** ocupante do cargo de Diretora Escolar Municipal, matrícula nº 1694, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 011/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **JANETE BARROS DAMASCENO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 104, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 012/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **JOANA DARC XAVIER MACHADO** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 105, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

Art. 3º O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal